ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024-B- PMG-PI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.0002973/2024

Contrato nº 149/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA INVICTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ Nº 34.253.258/0001-11, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSUMO /PERMANENTE PARA O MUNICÍPIO DE JERUMENHA.

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, de um lado, O MUNICÍPIO DE JERUMENHA – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-JERUMENHA-PI, inscrita no CNPJ N° 01.885.489/0001-99**, sob o endereço Praça Santo Antônio, nº470, na cidade de Jerumenha-PI, neste ato representada pelo Sr. Marcos Augusto da Rocha Carvalho, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, domiciliada na Praça Artur Passos, s/n – Centro, Jerumenha-PI, com CPF n° 724.802.113-04 e RG Nº 1.306.818 SSP/PI, e o outro lado a empresa **a INVICTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ Nº 34.253.258/0001-11,** com sede na Rua Carvalho Neto, nº 108, Bairro Rodagem de Floriano-PI, Oeiras-Piauí, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. Rodolfo da Silva Ferraz Rego Júnior, CPF nº 012.435.963-92, denominada CONTRATADA, tendo em vista a ADESÃO A ATA DE SRP Nº 003/2024-B – PMG-PI e observadas as disposições da Lei nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto deste contrato, REGISTRO DE PREÇOS, para **REGISTRO DE PREÇOS, para FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO (ODONTOLÓGICO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

2.1 Os materiais serão entregues pela contratada Secretaria Municipal de Saúde nos horários de 07:30hs às 13:30hs de segunda a sexta-feira.

2.2 Os materiais serão fornecidos conforme a necessidade pela contratada, devendo estes ser entregues até 02 (dois) dias corridos do momento da apresentação da Ordem de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho.

2.3 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da
Lei.

2.4 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.

2.5 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 O recebimento dos materiais ficará a cargo da UNIDADE MISTA DE SAÚDE ADELMAR ROCHA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos horários de 07:30hs às 13:30hs de segunda a sexta-feira, através do seu representante ou servidor por ele designado, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 , cuja entrega ocorrerá no respectivo prédio, nos horários de 7:30h às 13:30h, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da entrega dos materiais no Almoxarifado da referida secretaria, para posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica;

b) definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento provisório, após
verificação da qualidade e da quantidade dos materiais requisitados.

3.2 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 03 (três) dias corridos,
contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

3.3 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade
dos produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para fornecimento dos novos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – **R$ 288.377,21 (duzentos e oitenta e oito mil e trezentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos);**

4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Jerumenha-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto á união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.

4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa a Lei Federal n.º 14.133/21 , e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido como juros e mora.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

Dotação orçamentária 2024-
FONTE DE RECURSOS
Recursos Próprios e Fundo
Municipal de Saúde – FMS

PROJETO/ATIVIDADE
2096, 2062, 2057, 2063, 2058,2055
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30, 4.4.90.52

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses , contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Eletrônico bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e com suas alterações.

d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal n.º 14.133/21 .

g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.

h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 com suas alterações.

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

k) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

l) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

n) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

o) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido na Lei Federal n.º 14.133/21 .

p) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

q) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

r) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

s) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição, caso o produto esteja na garantia;
e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;
10.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;
10.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.
10.1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;
10.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso
10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos da Lei Federal n.º 14.133/21.e suas respectivas alterações.
10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
10.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. Lei Federal n.º 14.133/21., pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Fica designado o servidor MARIA EDUARDA RODRIGUES DA COSTA, portadora do CPF de nº 072.102.753-98, como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará o fornecimento dos produtos

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequencias contratuais e legais.
12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos da Lei Federal n.º 14.133/21.
12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Faz parte deste Contrato, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 013.0002973/2024 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Jerumenha, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
15.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Jerumenha-PI, 16 de dezembro de 2024.

MARCOS AUGUSTO DA ROCHA CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

INVICTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ Nº 34.253.258/0001-11
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____RG/CPF_____

2º) _____RG/CPF_____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.0002973/2024

anexos

LOTE V- MATERIAL LABORATORIO DE PROTESE PERMANENTE					
ITEM	DESCRITIVO	UNID	QTDE	VR.UNIT	VALOR TOTAL
1	ARCO DE CERA PARA ORTODONTIA	UNIDADE	2	R$ 8,73	R$ 17,46
2	ARTICULAR TIPO CHARNEIRA	UNIDADE	7	R$ 87,35	R$ 611,45
3	ASPIRADOR DE BANCADA	UNIDADE	0	R$ 5.303,86	R$ -
4	CAIXA DE DESGASTE PROTÉNIC COM EXAUSTOR	UNIDADE	0	R$ 1.637,68	R$ -
5	CONCHA PA CERA COM BASE SEGURA	UNIDADE	1	R$ 257,66	R$ 257,66
6	ELIMINADOR DE BOLHAS	UNIDADE	1	R$ 1.366,90	R$ 1.366,90
7	ESTANTE PROTETORA DE MOTOR DE POLIMENTO	UNIDADE	0	R$ 818,83	R$ -
8	MOTOR TIPO TORNO DE BANCADAPARA POLIMENTO 2 VEL. 1 /2 C.V. 220V	UNIDADE	0	R$ 1.419,31	R$ -
9	MOTOR DE BANCADA PARA ACABAMENTO DE PRÓTESE DENTARIA COM REGULADOR DE VELOCIDADE	UNIDADE	0	R$ 1.853,84	R$ -
10	P MUFLA PARA MICROONDAS	UNIDADE	5	R$ 382,11	R$ 1.910,55
11	PLACAS DE SILICONE	UNIDADE	10	R$ 48,03	R$ 480,30
12	PLASTIFICADORA A VACUO	UNIDADE	0	R$ 1.856,13	R$ -
13	PRENÇA DE 3 TONELADAS	UNIDADE	1	R$ 655,06	R$ 655,06
14	VIBRADOR DE GESSO	UNIDADE	0	R$ 707,89	R$ -
15	RÉGUA DE FOX	UNIDADE	2	R$ 87,35	R$ 174,70
16	MOLDEIRA PERFURADA ACO KIT COM 9 UND	KIT	7	R$ 299,98	R$ 2.099,86
17	MOLDEIRA DE AÇO PARA DESDENTADO TOTAL CX C/ 9	KIT	10	R$ 102,00	R$ 1.020,00
18	MOLDEIRA DE PLÁSTICO SUP. E INF. TODAS AS NUMERAÇÕES	UNIDADE	40	R$ 10,00	R$ 400,00
19	MOLDEIRA LISA ACO KIT COM 9 IND	KIT	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
20	LAMPARINA HANNAU	UNIDADE	5	R$ 63,31	R$ 316,55
21	LAMPARINA INOX A ÁLCOOL	UNIDADE	10	R$ 58,97	R$ 589,70
22	ESPÁTULA GOTEJADORA	UNIDADE	5	R$ 38,43	R$ 192,15
23	ESPÁTULA LECRON	UNIDADE	5	R$ 21,65	R$ 108,25
24	ESPÁTULA NO 24	UNIDADE	5	R$ 33,90	R$ 169,50
25	ESPÁTULA N°31	UNIDADE	5	R$ 29,96	R$ 149,80
26	ESPÁTULA N°36	UNIDADE	5	R$ 40,22	R$ 201,10
27	ESPÁTULA PARA CEROMERO (SEMI FLEXIVEL)	UNIDADE	5	R$ 131,01	R$ 655,05
28	ESPÁTULA PARA MANIPULAR GESSO	UNIDADE	5	R$ 43,67	R$ 218,35
29	ESPATULASEMI-FLEXIVEL (SILICONE)	UNIDADE	5	R$ 6,56	R$ 32,80
30	FRASCO DAPEN VIDRO	FRASCO	10	R$ 9,10	R$ 91,00
31	FRASCO DAPEN PLASTICO	FRASCO	12	R$ 8,73	R$ 104,76
32	CUBA PARA ASSEPSIA INOX 10X5 CM ESP/U.G 300ml	UNIDADE	7	R$ 38,21	R$ 267,47

TOTAL LOTE V:	R$	13.090,42

LOTE VI- MATERIAL ODONTOLOGICO PERMANENTE

ITEM	DESCRITIVO	UNID	QTDE	VR.UNIT	VALOR TOTAL
1	AFASTADOR MINESSOTA	UNIDADE	10	R$ 25,00	R$ 250,00
2	ALAVANCA APEXO JOGO COM 3 PÇS	KIT	10	R$ 85,00	R$ 850,00
3	ALAVANCA HEINDERBRINK JOGO COM 3 PÇS	KIT	10	R$ 85,00	R$ 850,00
4	ALAVANCA SELDIN 1L ESQUEDA	UNIDADE	25	R$ 26,00	R$ 650,00
5	ALAVANCA SELDIN 1R DIREITA	UNIDADE	25	R$ 25,00	R$ 625,00
6	ALAVANCA SELDIN 2 RETA	UNIDADE	25	R$ 25,00	R$ 625,00
7	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH	UNIDADE	10	R$ 105,00	R$ 1.050,00
8	ALVEOLOTOMO CURVO	UNIDADE	10	R$ 62,00	R$ 620,00
9	ALVEOLOTOMO RETO LM	UNIDADE	15	R$ 60,00	R$ 900,00
10	ARCO DE YONG ADULTO AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	10	R$ 9,85	R$ 98,50
11	BANDEJA INOX 22 X 9 X 1.5CM PARA 06 INSTRUMENTOS	UNIDADE	25	R$ 24,75	R$ 618,75
12	BANDEJA INOX 22X17X1.5CM PARA 12 INSTRUMENTOS	UNIDADE	25	R$ 35,25	R$ 881,25
13	BANDEJA INOX 26X12X1,2CM	UNIDADE	7	R$ 31,00	R$ 217,00
14	CINZEL OCHSENBEIN	UNIDADE	25	R$ 24,00	R$ 600,00
15	CINZEL ODONTOLOGICO	UNIDADE	25	R$ 13,00	R$ 325,00
16	CABO P/ BISTURI Nº 03	UNIDADE	10	R$ 15,25	R$ 152,50
17	CABO PARA ESPELHO INOX ADULTO	UNIDADE	125	R$ 3,90	R$ 487,50
18	CAIXA COM TAMPA EM AÇO INOX	UNIDADE	7	R$ 190,00	R$ 1.330,00
19	CALCADOR PAIVA C/ 4	UNIDADE	30	R$ 21,75	R$ 652,50
20	GENGIVOTOMO KIRKLAND N 15-16	UNIDADE	10	R$ 14,00	R$ 140,00
21	GENGIVOTOMO ORBAN N 1-2	UNIDADE	10	R$ 13,25	R$ 132,50
22	LIMA ODONTOLOGICA PARA OSSO	UNIDADE	15	R$ 32,00	R$ 480,00
23	SERINGA CARPULE	UNIDADE	60	R$ 31,00	R$ 1.860,00
24	SINDESMOTOMO	UNIDADE	60	R$ 5,90	R$ 354,00
25	SONDA EXPLORADORA N 05	UNIDADE	75	R$ 5,50	R$ 412,50
26	SONDA EXPLORADORA N 47	UNIDADE	25	R$ 6,00	R$ 150,00
27	SONDA NABERS	UNIDADE	15	R$ 5,60	R$ 84,00
28	SONDA OMS	UNIDADE	15	R$ 10,80	R$ 162,00
29	TESOURA IRIS CURVA	UNIDADE	10	R$ 22,00	R$ 220,00
30	TESOURA IRIS RETA	UNIDADE	30	R$ 22,00	R$ 660,00
31	SUGADOR DE SANGUE DE METAL	UNIDADE	10	R$ 15,00	R$ 150,00
32	PORTA AGULHA MATHIEU 11 CM	UNIDADE	25	R$ 28,00	R$ 700,00
33	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	UNIDADE	30	R$ 23,00	R$ 690,00
34	PORTA ALGODAO 8X8 CM SERVIDO	UNIDADE	40	R$ 35,00	R$ 1.400,00
35	PORTA ALGODAO 8X8 LIMPO COM MOLA	UNIDADE	40	R$ 35,00	R$ 1.400,00
36	RÉGUA CALIBRADA DA PRISMA	UNIDADE	10	R$ 14,00	R$ 140,00
37	PREDENDOR DE GUARDANAPO TIPO JACARE CORRENTE	UNIDADE	10	R$ 4,25	R$ 42,50
38	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE ADULTO	UNIDADE	40	R$ 25,00	R$ 1.000,00
39	PINÇA CLINICA C/MOLA Nº317	UNIDADE	45	R$ 8,90	R$ 400,50
40	PINÇA DENTE DE RATO 12CM	UNIDADE	7	R$ 16,90	R$ 118,30
41	PINÇA MOSQUITO 10 CM CURVA	UNIDADE	7	R$ 22,25	R$ 155,75
42	PINÇA MOSQUITO 10 CM RETA	UNIDADE	7	R$ 22,25	R$ 155,75

43	MOLDEIRA DE PLÁSTICO SUP. E INF. TODAS AS NUMERAÇÕES	UNIDADE	40	R$	21,00	R$	840,00
44	MOLDEIRA PARA APLICACAO DE FLUOR CX COM 50 UND	UNIDADE	40	R$	20,00	R$	800,00
45	MICRO-MOTORES PARA CONTRA-ANGULOS	UNIDADE	2	R$	999,00	R$	1.998,00
46	ESCULPIDOR LECRON ADULTO	UNIDADE	10	R$	7,60	R$	76,00
47	ESPÁTULA INOX TAMANHO VARIAVEL	UNIDADE	10	R$	7,25	R$	72,50
48	ESPÁTULA P/ GESSO	UNIDADE	10	R$	13,00	R$	130,00
49	ESPATULA PLASTICA PARA ALGINATO COLORIDA	UNIDADE	10	R$	4,00	R$	40,00
50	ESPELHO BUCAL Nº 05	UNIDADE	125	R$	2,90	R$	362,50
51	ESTOJO INOX 12X5X2 CM C/ 8 DIVISÕES	UNIDADE	10	R$	32,00	R$	320,00
52	ESTOJO INOX 18X08X5 CM	UNIDADE	15	R$	89,00	R$	1.335,00
53	ESTOJO INOX 26X12X6CM	UNIDADE	10	R$	120,00	R$	1.200,00
54	ESTOJO INOX 36X22X9CM	UNIDADE	5	R$	350,00	R$	1.750,00
55	ESTOJO PERFURADO PARA PÉREO PARA 09 INSTRUMENTOS	UNIDADE	5	R$	90,00	R$	450,00
56	ARCO DE OSTYB NYLON ADULTO DOBRAVEL AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	10	R$	9,50	R$	95,00
57	GRAMPO DE ISOLAMENTO TODOS OS NUMEROS	UNIDADE	15	R$	21,00	R$	315,00
58	FRASCO DAPEN VIDRO	FRASCO	45	R$	5,50	R$	247,50
59	FRASCO DAPEN PLASTICO	FRASCO	40	R$	4,25	R$	170,00
60	FORCEPS ADULTO NUMERACAO VARIADA	UNIDADE	40	R$	65,00	R$	2.600,00
61	FORCEPS INFANTIL NUMERACAO VARIADA	UNIDADE	40	R$	65,00	R$	2.600,00
62	CURETA GRACEY TODA NUMERADA	UNIDADE	40	R$	9,90	R$	396,00
63	CURETA LUCAS	UNIDADE	10	R$	12,55	R$	125,50
64	DESCOLADOR FREER	UNIDADE	10	R$	13,20	R$	132,00
65	DESCOLADOR MOLT 2 -4	UNIDADE	10	R$	13,20	R$	132,00
66	DESTACA PERIOSTEO DE MEAD	UNIDADE	10	R$	12,90	R$	129,00
67	DESTACA PERIOSTEO DE MOLT	UNIDADE	10	R$	12,90	R$	129,00
68	CUBA PARA ASSEPSIA INOX 10X5 CM ESP/U.G 300ml	UNIDADE	15	R$	14,00	R$	210,00
69	FACA PARA GESSO	UNIDADE	10	R$	13,00	R$	130,00
70	MACROESCOVA E MACROMODELO	KIT	5	R$	350,00	R$	1.750,00
71	CUBETA DE PLASTICO	UNIDADE	10	R$	12,50	R$	125,00
72	BROQUEIRO PARA 15 BOCAS	UNIDADE	25	R$	22,00	R$	550,00
73	BROQUEIRO PARA 60 BROCAS	UNIDADE	10	R$	75,00	R$	750,00
74	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA	UNIDADE	0	R$	16.000,00	R$	-
75	COLGADURA INDIVIDUAL DE INOX	UNIDADE	15	R$	5,50	R$	82,50
76	CORTANTE DE BLACK VARIAS NUMERACAO	UNIDADE	25	R$	13,00	R$	325,00
77	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	2	R$	950,00	R$	1.900,00
78	CADEIRA ODONTOLÓGICA PORTATIL	UNIDADE	0	R$	8.900,00	R$	-
79	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UNIDADE	1	R$	4.500,00	R$	4.500,00
80	CONTRA-ÂNGULO	UNIDADE	2	R$	910,00	R$	1.820,00
81	AUTOLCLAVE DE 21L	UNIDADE	1	R$	4.500,00	R$	4.500,00
82	MOCHO AUXILIAR ODONTOLÓGICO	UNIDADE	1	R$	500,00	R$	500,00
83	FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	1	R$	999,00	R$	999,00
					TOTAL LOTE VI:	R$	57.377,30

LOTE VII- MATERIAL ODONTOLOGICO CONSUMO

ITEM	DESCRITIVO	UNID	QTDE	VR.UNIT	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PACOTE	25	R$ 6,91	R$ 172,75
2	ACIDO GEL SERINGA 37%ML C/3	PCT	220	R$ 6,63	R$ 1.458,60
3	ADESIVO DENTAL FOTOPOL.	UNIDADE	75	R$ 64,53	R$ 4.839,75
4	AGULHA GENGIVAL 30g CURTA C/100	CAIXA	105	R$ 59,64	R$ 6.262,20
5	AGULHA GENGIVAL TAMANHO EXTRA CURTA 30G CX C/100	CAIXA	25	R$ 39,24	R$ 981,00
6	AGULHA GENGIVAL TAMANHO LONGA 27G CX C/100	CAIXA	70	R$ 58,88	R$ 4.121,60
7	ALGINATO HYDROGUM 500g	UNIDADE	10	R$ 117,52	R$ 1.175,20
8	ALGINATO PARA IMPRESSAO 410g	PACOTE	10	R$ 21,75	R$ 217,50
9	ALGODAO ROLETE DENTAL C/ 100 UND	PACOTE	600	R$ 3,09	R$ 1.854,00
10	ALVEOLITINA PARA TRATAMENTOS DE ALVEOLITES 20g	UNIDADE	10	R$ 23,00	R$ 230,00
11	ANESTESICO ODONTOLOGICO 2% LIDOCAINA COM EPINEFRINA CX C/50 TUBETES	CAIXA	40	R$ 98,65	R$ 3.946,00
12	ANESTESICO ODONTOLOGICO 2% LIDOCAINA COM FENILEFRINA CX C/ 50 TUBETES	CAIXA	50	R$ 66,33	R$ 3.316,50
13	ANESTESICO ODONTOLOGICO 4% ARTICAINA E EPINEFRINA CX C/ 50 TUBETES	CAIXA	50	R$ 195,01	R$ 9.750,50
14	ANESTESICO ODONTOLOGICO CLORODRATO DE PRILOCAINA CX C/ 50 TUBETES	CAIXA	100	R$ 1,18	R$ 118,00
15	ANESTESICO ODONTOLOGICO MEPIVACAINA 2% CX C/ 50 TUBETES	CAIXA	45	R$ 143,64	R$ 6.463,80
16	ANESTÉSICO ODONTOLOGICO MEPIVACAINA SEM VASO CX C/ 50 TUBETES	CAIXA	40	R$ 181,90	R$ 7.276,00
17	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAINA SABOR MENTA PINA COLADA E TUTTI FRUITT POTE COM 12GR	CAIXA	100	R$ 11,22	R$ 1.122,00
18	BICARBONATO DE SODIO 200g	PACOTE	15	R$ 16,08	R$ 241,20
19	BICARBONATO DE SODIO 40g	PACOTE	10	R$ 3,21	R$ 32,10
20	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CMx100M	UNIDADE	20	R$ 85,02	R$ 1.700,40
21	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CMx100M	UNIDADE	20	R$ 65,46	R$ 1.309,20
22	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CMx100M	UNIDADE	20	R$ 193,45	R$ 3.869,00
23	BROCA CARBIDE FG ALTA ROTACAO NUMERACAO VARIADA	UNIDADE	10	R$ 14,27	R$ 142,70
24	BROCA CARBIDE FG XI CIRURGICA ALTA ROTACAO NUMERACAO VARIADA	UNIDADE	10	R$ 16,93	R$ 169,30
25	BROCA CIRURGICA ZEKRIA FG	UNIDADE	10	R$ 34,23	R$ 342,30
26	BROCA DE ACO PM NUMERACAO VARIADA	UNIDADE	10	R$ 6,34	R$ 63,40
27	BROCA DIAMANTADA FG PARA ALTA ROTACAO 1 A 4 SERIE NUMERACAO VARIADA	UNIDADE	10	R$ 5,82	R$ 58,20
28	BROCA ENDO Z Fg	UNIDADE	10	R$ 38,77	R$ 387,70
29	BROCA GATES NUMERACAO VARIADA	UNIDADE	10	R$ 29,88	R$ 298,80
30	BROCA TRANSMETAL Fg	UNIDADE	10	R$ 50,98	R$ 509,80
31	BROCA TUNGSTENIO MINIMAX	UNIDADE	25	R$ 127,83	R$ 3.195,75
32	CALLEN COM PMCC	UNIDADE	10	R$ 74,61	R$ 746,10
33	CALLEN PURO	UNIDADE	10	R$ 72,42	R$ 724,20
34	CAPSULA DE PETRY COM 3 DIVISOES	UNIDADE	10	R$ 21,98	R$ 219,80

35	CARTAO PARA RADIOGRAFIA COM 2 FURO COM 100 UNIDADES	PACOTE	10	R$	23,94	R$	239,40
36	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO (PO -t. L10. P/ RESTAURAÇÃO)	KIT	17	R$	72,71	R$	1.236,07
37	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL NITRO FIL LC)	KIT	17	R$	108,54	R$	1.845,18
38	COMPRESSA DE GASE C 500 UND	PACOTE	75	R$	20,91	R$	1.568,25
39	CIMENTO CIRURGICO LIQUIDO	UNIDADE	10	R$	27,62	R$	276,20
40	CIMENTO CIRURGICO PERIODONTAL SEM EUGENOL KIT	UNIDADE	10	R$	235,90	R$	2.359,00
41	CIMENTO ENDODONTICO PÓ+LIQ	KIT	5	R$	131,94	R$	659,70
42	CIMENTO CIRURGICO PO	UNIDADE	10	R$	26,76	R$	267,60
43	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO P.A	UNIDADE	40	R$	9,23	R$	369,20
44	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PASTA 24g	UNIDADE	40	R$	33,16	R$	1.326,40
45	CIMENTO ODONTOLOGICO PROVISORIO PASTA 20 G	UNIDADE	10	R$	9,45	R$	94,50
46	CIMENTO PULPOSAN LIQUIDO	UNIDADE	10	R$	20,14	R$	201,40
47	CIMENTO PULPOSAN PO	UNIDADE	10	R$	21,55	R$	215,50
48	CIMENTO RESINOSO DUAL KIT	KIT	10	R$	176,62	R$	1.766,20
49	CIMENTO RESTAURADOR IRM KIT	UNIDADE	10	R$	253,54	R$	2.535,40
50	CLOREXIDINA 2% COM 100ML ODONTOLOGICO	FRASCO	60	R$	15,39	R$	923,40
51	CUNHA DE MADEIRA	PACOTE	10	R$	14,10	R$	141,00
52	DISCO DE PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA	KIT	12	R$	102,15	R$	1.225,80
53	EVIDENCIADOR DE PLACA	UNIDADE	10	R$	14,36	R$	143,60
54	MÁSCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO	CAIXA	75	R$	13,52	R$	1.014,00
55	DESSENSIBILIZADOR DE DENTINA	UNIDADE	10	R$	28,73	R$	287,30
56	CLOREXIDINA GEL 2%	FRASCO	15	R$	19,47	R$	292,05
57	LIMA C-PILOT #10 (25mm)	UNIDADE	15	R$	105,53	R$	1.582,95
58	LIMA C-PILOT #6 (25mm)	UNIDADE	15	R$	100,16	R$	1.502,40
59	LIMA C-PILOT #8 (25mm)	UNIDADE	15	R$	100,51	R$	1.507,65
60	DUPLICADOR PARA MODELOS DE GESSO 1 K1	UNIDADE	10	R$	49,26	R$	492,60
61	EDTA 20ml	UNIDADE	10	R$	9,79	R$	97,90
62	ENDO ICE SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE 200ml	FRASCO	12	R$	64,04	R$	768,48
63	ESCOVA DE ROBSON PLANA OU CONICA	UNIDADE	110	R$	2,03	R$	223,30
64	EUCALIPITOL 20 MI	UNIDADE	10	R$	12,71	R$	127,10
65	EUGENOL 20 MI	UNIDADE	10	R$	21,09	R$	210,90
66	FILME ODONTOLOGICO PERIAPICAL CX C/ 150 UND	CAIXA	10	R$	262,34	R$	2.623,40
67	FILME ODONTOLOGICO PERIAPICAL INFANTIL CX C/ 100 UND	CAIXA	10	R$	318,71	R$	3.187,10
68	FIO DE SUTURA DE NYLON COM 24 UNIDADES CADA. TODAS COM REFERENCIAS	CAIXA	40	R$	53,23	R$	2.129,20
69	FIO DE SUTURA DE SEDA COM 24 UNIDADES CADA. TODAS COM REFERENCIAS	CAIXA	25	R$	62,57	R$	1.564,25
70	FIO DENTAL 100 M	FRASCO	125	R$	3,27	R$	408,75
71	FITA MATRIZ 5MM	UNIDADE	40	R$	1,81	R$	72,40
72	FITA MATRIZ 7MM	UNIDADE	40	R$	2,04	R$	81,60
73	FIXADOR ODONTOLOGICO 475 MI	FRASCO	15	R$	28,97	R$	434,55
74	FLUOR GEL ACIDULADO C/200ML	UNIDADE	40	R$	8,12	R$	324,80

75	FLUOR GEL NEUTRO 200ML	UNIDADE	20	R$	8,18	R$	163,60
76	GESSO COMUM BRANCO 1 Kg	UNIDADE	10	R$	9,57	R$	95,70
77	GESSO ESPECIAL TIPO IV 1 Kg	UNIDADE	10	R$	23,94	R$	239,40
78	GESSO PEDRA TIPO III AMARELO 1 Kg	UNIDADE	10	R$	9,57	R$	95,70
79	GESSO PEDRA TIPO III BRANCO 1 Kg	UNIDADE	10	R$	9,57	R$	95,70
80	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0.12	UNIDADE	40	R$	20,37	R$	814,80
81	GUTA PERCHA (Odous de Deus) Fine / médium / longo / Extra longo	UNIDADE	12	R$	103,12	R$	1.237,44
82	GORRO DESCARTAVÉL SANFONADO	PACOTE	50	R$	24,85	R$	1.242,50
83	KIT DE IRRIGACAO	KIT	15	R$	32,44	R$	486,60
84	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO	UNIDADE	15	R$	37,83	R$	567,45
85	LIMAS ENDODONTICA FLEXMASTER TODAS AS SÉRIES INST. ROTATÓRIA	JOGO	15	R$	235,10	R$	3.526,50
86	LIMAS ENDODONTICA TODAS AS SÉRIES INST. MANUAL	JOGO	15	R$	42,03	R$	630,45
87	LUPA DE MAO 75 MM	UNIDADE	10	R$	27,12	R$	271,20
88	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP	CAIXA	50	R$	20,90	R$	1.045,00
89	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P	CAIXA	75	R$	19,90	R$	1.492,50
90	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M	CAIXA	100	R$	19,90	R$	1.990,00
91	LUVA DE PROCEDIENTO TAM G	CAIXA	25	R$	19,90	R$	497,50
92	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA	UNIDADE	40	R$	9,57	R$	382,80
93	OLEO LUBRIFICANTE DE ALTA E BAIXA ROTACAO SPRAY 100 ML	FRASCO	30	R$	27,11	R$	813,30
94	OXIDO DE ZINCO 50G	FRASCO	15	R$	15,25	R$	228,75
95	PAPEL PARA ARTICULACAO DUPLA FACE COM 12 FOLHAS	PACOTE	15	R$	3,19	R$	47,85
96	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20 MI	FRASCO	30	R$	12,44	R$	373,20
97	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL 90G	FRASCO	35	R$	15,96	R$	558,60
98	PASTA ZINCO ENÓLICA	UNIDADE	15	R$	45,24	R$	678,60
99	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTOS	UNIDADE	40	R$	48,32	R$	1.932,80
100	PEDRA POMES EMBALAGEM COM 100G	UNIDADE	30	R$	14,72	R$	441,60
101	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULACAO 6 MM	UNIDADE	40	R$	19,79	R$	791,60
102	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1 SEIRE 15-40	UNIDADE	15	R$	54,39	R$	815,85
103	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2 SEIRE 45-80	UNIDADE	15	R$	55,07	R$	826,05
104	PORTA AMALGAMA PLASTICO	UNIDADE	40	R$	12,48	R$	499,20
105	POSICIONADOR DE FILME KIT QUIMICO UNIVERSAL	UNIDADE	10	R$	62,25	R$	622,50
106	PRO DESIGN R Easy #25 (21mm/25mm)	UNIDADE	5	R$	280,36	R$	1.401,80
107	PRO DESIGN R Easy #35 (21mm/25mm)	UNIDADE	5	R$	279,31	R$	1.396,55
108	PROTETOR GENGIVAL TOP DAM	UNIDADE	10	R$	54,91	R$	549,10
109	RECIPROC #50 (25mm)	UNIDADE	15	R$	251,23	R$	3.768,45
110	RESINA ACRÍLICA ALTO POLIMERISÁVEL LÍQUIDO 1000 ML	LITRO	15	R$	153,18	R$	2.297,70
111	RESINA ACRÍLICA ALTO POLIMERISÁVEL - PÓ 1000 GR	KG	15	R$	153,18	R$	2.297,70
112	RESINA ACRÍLICA TERMO POLIMERISÁVEL LÍQUIDO 1000 ML	LITRO	15	R$	161,64	R$	2.424,60
113	RESINA ACRÍLICA TERMO POLIMERISÁVEL PÓ 1000 GR	KG	15	R$	163,89	R$	2.458,35
114	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ100 A1	UNIDADE	20	R$	69,55	R$	1.391,00
115	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ100 A2	UNIDADE	22	R$	78,32	R$	1.723,04
116	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ100 A3	UNIDADE	30	R$	80,58	R$	2.417,40

117	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ250 A1	UNIDADE	30	R$	99,75	R$	2.992,50
118	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ250 A2	UNIDADE	30	R$	99,75	R$	2.992,50
119	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ250 A3	UNIDADE	30	R$	99,75	R$	2.992,50
120	RESINA FT. POLIMERIZAVEL P/DENTES ANT. E POSTERIORES A1	UNIDADE	20	R$	49,90	R$	998,00
121	RESINA FT. POLIMERIZAVEL P/DENTES ANT. E POSTERIORES A2	UNIDADE	20	R$	48,77	R$	975,40
122	RESINA FT. POLIMERIZAVEL P/DENTES ANT. E POSTERIORES A3	UNIDADE	20	R$	48,82	R$	976,40
123	RESINA FT. POLIMERIZAVEL P/DENTES ANT. E POSTERIORES A3.5	UNIDADE	20	R$	50,64	R$	1.012,80
124	REVELADOR ODONTOLOGICO 475 ML	FRASCO	15	R$	28,41	R$	426,15
125	TIRAS ABRASIVAS PARA POLIMENTO C/150 UND	UNIDADE	75	R$	44,17	R$	3.312,75
126	TIRAS DE LIXA AÇO PARA AMALGAMA 4MM E 6MM	UNIDADE	30	R$	9,22	R$	276,60
127	TIRAS DE POLIESTER C/50 UND	UNIDADE	30	R$	3,14	R$	94,20
128	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	FRASCO	15	R$	10,69	R$	160,35
129	VASELINA SOLIDA 35 G	UNIDADE	15	R$	6,39	R$	95,85
130	VERNIZ COM FLUOR FLUORNIZ	FRASCO	15	R$	27,15	R$	407,25
131	WAVE ONE GOLD PRIMARY (21mm/25mm/31mm)	UNIDADE	7	R$	382,26	R$	2.675,82
132	WAVE ONE GOLD MEDIUM (21mm/25mm/31mm)	UNIDADE	7	R$	382,26	R$	2.675,82
133	GUTA PERCHA WAVE ONDE GOLD PRIMARY	CAIXA	2	R$	103,73	R$	207,46
134	GUTA PERCHA WAVE ONDE GOLD MEDIUM	CAIXA	2	R$	102,73	R$	205,46
					TOTAL LOTE VII:	R$	172.750,07
					VALOR TOTAL DOS LOTES	R$	243.217,79